

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º do Art. 14 da LEI 11.947 DE 16/06/2009, RDC Nº 216 DE 15/09/2004, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº26 DE 17/06/13 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Araguatins, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Anselmo Ferreira Guimarães no CNPJ 01.237.403/0001-11 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **AQUILES PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, nº 04/2015 através da **Secretaria Municipal de Educação** vem realizar Chamada Pública e comunica aos interessados que está procedendo durante o período de 09 de Fevereiro a 10 de Março 2021, das 08h – 14h na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pedro Ludovico, nº348, Centro, o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de venda de gêneros alimentícios e habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o período de Março a Dezembro de 2021, conforme período letivo escolar.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habitação e Projeto de Venda dentro do prazo previsto acima, em que o **Julgamento das Propostas ocorrerá no dia 10 de Março de 2021, às 08h30min**, no Auditório da Escola Municipal Profª Nair Duarte. Localizada na rua Bartolomeu Bueno da Silva, nºs/n Centro, CEP 77.950-000. Araguatins-TO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	KG	2.000	4,13	8.260,00
02	ARROZ TIPO 1	KG	3.000	5,56	16.680,00
03	ABÓBRINHA VERDE	KG	400	3,46	1.384,00
04	ABÓBORA MADURA	KG	600	3,23	1.938,00
05	ACEROLA	KG	100	8,00	800,00
06	ALFACE LISA	KG	600	15,76	9.456,00
07	AZEITE DE COCO	KG	150	22,00	3.300,00
08	BANANA PRATA	KG	3.400	4,76	16.184,00
09	BATATA DOCE	KG	200	3,83	766,00
10	BANANA DA TERRA	KG	1.200	4,96	5.952,00
11	BISCOITO DE POLVILHO	KG	200	20,93	4.186,00
12	CAJU	KG	100	8,26	826,00
13	CHEIRO VERDE	KG	200	16,10	3.220,00
14	COUVE FOLHA	KG	400	18,66	7.464,00
15	FRANGO DE GRANJA ABATIDO	KG	2.000	9,73	19.460,00
16	FRANGO CAPIRÃO	KG	700	16,66	11.662,00
17	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	2.500	8,00	20.000,00
18	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	2.000	9,23	18.460,00
19	FEIJÃO CAUPI	KG	2.500	8,10	20.250,00
20	IHAME	KG	200	5,40	1.080,00
21	MAMÃO PAPAIA	KG	600	5,26	3.156,00
22	MANDIOCA S/ CASCA	KG	800	3,66	2.928,00
23	MELANCIA	KG	4.000	2,43	9.720,00
24	MILHO VERDE ESPIGA S/ PALHA	KG	700	6,20	4.340,00
25	OVOS CAPIRA	DZ	100	10,30	1.030,00
26	PAEZINHO CASEIRO 50G	KG	1.200	16,66	19.992,00
27	PÃO SOVADO CASEIRO	KG	500	18,00	9.000,00
28	POLPA SABOR ABACAXI	KG	200	13,06	2.612,00
29	POLPA SABOR ACEROLA	KG	200	12,86	2.572,00
30	POLPA SABOR GOIABA	KG	200	12,59	2.518,00
31	POLVILHO	KG	3.000	7,10	21.300,00
32	QUIABO	KG	200	7,66	1.532,00
33	TOMATE SALADETE	KG	200	7,00	1.400,00
VALOR TOTAL					253.428,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(ResoluçãoFNDE04/2015, Art.29, §3º).

2.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

2.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; RG, Comprovante de endereço e comprovante de conta bancária.

II–Cópia da DAP e o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III–Certidões: Certidão Negativa trabalhista; certidão negativa estadual; certidão negativa federal;

IV- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V– Selo SIM para os produtos de origem animal;

VI– Registro do MAPA para polpas de frutas;

VII– a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VIII- Alvará da vigilância Sanitária.

2.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPOINFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;RG, Comprovante de endereço e comprovante de conta bancária.

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- Certidões: Certidão Negativa trabalhista; certidão negativa estadual; certidão negativa federal;

IV- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V-a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VII- Alvará da vigilância Sanitária.

VIII-Selo SIM para os produtos de origem animal; Registro do MAPA para polpas de frutas;

2.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; RG, Comprovante de endereço e comprovante de conta bancária.

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI- Certidões: Certidão Negativa trabalhista; certidão negativa estadual; certidão negativa federal;

VII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do

atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX- declaração de cumprimento das normas da vigilância sanitária na entrega dos produtos;

X – e, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

XI- -Selo SIM para os produtos de origem animal; Registro do MAPA para polpas de frutas;

XII- Alvará da vigilância Sanitária.

3.ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

3.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 20 (vinte) dias o(s) selecionado(s) serão convocados pela equipe da Alimentação Escolar – SEMAE, do município de Araguatins, para assinatura do(s) contrato(s).

3.3 – Os projetos de venda a serem contratados serão selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua

regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Eex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

4.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu

quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 O(s) fornecedor (es) deverão levar as amostra dos seu produtos que irão concorrer na chamada pública no dia da abertura dos envelopes e os produtos indicado no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de Araguatins, à nutricionista responsável técnica pelo PNAE, Haysa Fernandes da Silva, no dia 10 de Março as 08:00 hs da manhã no auditório da Escola Municipal Professora Nair Duarte, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, previstos nesta chamada pública, imediatamente após a fase de habilitação. Em caso de reprovação dos produtos no teste sensorial será convocado o segundo Lugar, caso haja.

5.2 Será aplicado um teste que avalia os atributos dos produtos chamado Teste “Dentro-Fora”, em que uma equipe de análise sensorial, previamente capacitada, avaliará as características sensoriais e o produto só estará apto à ser adquirido nesta chamada pública caso 85% dos participantes avalie o produto com “dentro” no teste “dentro-fora”.

O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Amostras dos produtos
01	Farinha de Mandioca
02	Feijão caupi
03	Arroz beneficiado tipo 1
04	Polvilho
05	Mandioca s/casca

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Periodicidade de entrega
Perecíveis	Semanal
Semi- perecíveis	Quinzenal
Nãoperecíveis	Quinzenal ou Mensal, conforme a disponibilidade de armazenamento da unidade escolar.

Farinha branca: Empacotado na embalagem transparente de 1 kg e 5kg

Arroz Beneficiado tipo 1: Empacotado na embalagem transparente de 5kg.

Polvilho: Empacotado na embalagem transparente de 1kg e 5kg.

Feijão Caupi: Empacotado em embalagem transparente de 1kg e 5kg.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 e modelo de contrato do Anexo II da Resolução nº04/2015.

ANEXO I – Modelo de projetos de vendas

ANEXO II- Modelo de contrato.

ANEXO III – Modelo de declarações (produção, controle DAP e atendimento às normas sanitárias)

Araguatins/TO, aos 05 de Fevereiro de 2021

DORALICE DE SOUSA DANTAS
Secretária Municipal de Educação

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município/UF		
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:77950-000
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente: 1305	11. Conta Nº da Conta: 3
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço : Projeto de Assentamento Maringá		19. Município/UF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 30.910.524/0001-80	3. Município/UF: Araguatins-TO.
4. Endereço: Avenida Pedro Ludovico Nº 348 Centro			5. DDD/Fone:63999625866
6. Nome do representante e e-mail: Haysa Fernandes da Silva			7. CPF:

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Crograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Araguatins-TO		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
1					Total agricultor
2					Total agricultor
3					Total agricultor
4					Total agricultor
5					Total agricultor
6					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1				R\$ 0,00	

2				R\$ 0,00	
3				R\$ 0,00	
Total do projeto:				R\$ 0,00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO II- MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º 01/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da ASSOCIAÇÃO OU CONSELHO), pessoa jurídica de direito público, com sede à (ENDEREÇO)_, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Presidente (a) o (a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do agricultor (a) ou associação/cooperativa), com situadoà Av. _____, em (município), inscrita no CNPJ sobn.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total (R\$)

Valor Total do Contrato.					

c) A CONTRATANTE pode-se justificar o não cumprimento do valor total do contrato desde que haja suspensão parcial ou total das aulas ou de Programas relacionados à alimentação escolar, informando previamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual, bloqueio/atraso do recurso federal ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º26/2013 e Resolução CD/FNDE n.º04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Araguatins TO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araguatins __ de _____ de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

ANEXO III- DECLARAÇÕES

ANEXO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº _____) Eu, _____ representante
da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação. Local, ____/____/____

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

NOME DO PRODUTOR inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no ENDEREÇO, MUNICÍPIO – TO, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Araguatins, XX de XXXXXXXX de 2021.

NOME DO PRODUTOR

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: ChamadaPúblican° 01/2021.

Sr.(a)NOME DO PRODUTOR E ENDEREÇO,portador (a)do CPF n° XXXXXXXXX
DECLARA,para os devidos fins queira atender as normas da vigilância sanitária quando da
entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma presente para que produza
aos efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
NOME DO PRODUTOR